

## ACTA N.º 24/2006

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006

No dia dezanove de Dezembro do ano de dois mil e seis, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a segunda reunião ordinária, deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Marco António Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às dez horas e quinze minutos, António Adelino Osório, (PPD/PSD), Cristina Isabel de Almeida Guedes Major e Mário Luís Mendes de Sousa Pinto, (PS), vereadores. -----

#### **1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:**

Faltou a esta reunião o Senhor vereador José Luís Paiva Cortês, cuja falta foi, por unanimidade, justificada. -----

#### **2. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Durante este período foram presentes, pelo senhor Presidente, os seguintes assuntos que, por unanimidade considerados urgentes, foram incluídos na ordem de trabalhos: -----

- Alteração do Orçamento da Receita (2ª alteração), da Despesa (7ª alteração), do Plano Plurianual de Investimentos e do PAM (6ª alteração), para o ano de 2006;-----
- Protocolo de Acordo para o Aproveitamento micro-hídrico da Praia Fluvial de Mesão Frio. -----

O Senhor vereador António Osório respondeu, verbalmente, ao requerimento nº 33 de 2006, apresentado pelo senhor vereadores do Partido Socialista.-----

#### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

##### **1. Delegação de Competências, Despachos Diversos:**

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 65º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara tomou conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Presidente, proferidas ao abrigo da delegação de competências, nos seguintes processos relativos a: -----

1. Licenciamento de obras particulares: Pº 106/01 – De Manuel Alves Cardoso, residente em Loures, requerendo a aprovação do aditamento à sua licença inicial de obras e a prorrogação do prazo da licença de obras inicial – Deferido.-----  
Pº 61/03 – De Catarina Sofia Silva Custódio, residente no Lugar da Eira, freguesia de Oliveira, deste concelho, pedindo a prorrogação do prazo da sua licença inicial de obras:  
- Deferido.-----

Pº 47/04 – De Maria Amália Ribeiro Nazário, residente no Lugar da Quinta, freguesia de Vila Jusã, deste concelho, solicitando a prorrogação do prazo da sua licença inicial de obras: - Deferido. -----

Pº 54/04 – De Quinta da Rede – Soc. Agrícola, Lda., com sede na Quinta da Rede, freguesia de Santa. Cristina, deste concelho, solicitando a prorrogação do prazo da sua licença inicial de obras para acabamentos: - Deferido-----

Pº 5/05 – De Imofriense Promoção Imobiliária, Lda., com sede no Loteamento da Caminheira, freguesia de Vila Jusã, deste concelho, solicitando a prorrogação do prazo da sua licença inicial de obras: - Deferido. -----

Pº 41/05 – De Rui Manuel Guedes Correia, residente no Lugar da Pereira, freguesia de Vila Marim, deste concelho, requerendo a aprovação do aditamento à sua licença inicial de obras: - Deferido. -----

Pº 42/06 – De Maria de Fátima Miranda de Barros Ramos, residente no Lugar de Ventuzelas, freguesia de Vila Marim, deste concelho, requerendo licença para substituir o telhado da habitação, no Lugar da Corredoura, freguesia de Vila Marim: - Deferido.

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

## **2. Utilização de viaturas:**

1. (E. 4532-c, P. 2B-2/18.2): Proposta da ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara em que, a solicitação da direção da Casa do Povo de Barqueiros autorizou a cedência gratuita de transporte, no passado dia 16 de Dezembro (sábado), para o seu grupo folclórico a Vilar Maçã, Alijó. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

## **4. FINANÇAS:**

### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia dezoito de Dezembro, que acusa o saldo de seiscentos e setenta e dois mil e cento e quarenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos, (€ 672.142,75), valor este que integra a quantia de duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos, (€ 229.485,80), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

### **2. Alteração do Orçamento da Receita (2ª alteração), da Despesa (7ª alteração), do Plano Plurianual de Investimentos e do PAM (6ª alteração), para o ano de 2006:**

O Executivo ratificou, por unanimidade, o despacho do Senhor Presidente da Câmara, do passado dia quinze de Dezembro, que aprovou a segunda alteração do Orçamento da Receita, sétima da Despesa e sexta do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de

Actividades Municipais, para o corrente ano, em conformidade com o número oito ponto três do Decreto-Lei número cinquenta e quatro traço A, barra noventa e nove, de vinte e oito de Fevereiro.-----

A alteração do orçamento importa na quantia de duzentos e vinte mil e oitocentos e trinta e quatro euros (€ 220.834,00). Os originais dos documentos ficam arquivados na pasta anexa a este livro de actas, devidamente assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros do Executivo presentes, de acordo com o artigo quinto do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro barra oitenta e dois, de dezanove de Agosto. Os senhores vereadores Cristina Major e Mário Pinto apresentaram declaração de voto, que fica arquivada na pasta anexa à presente acta. -----

## **5. DIVERSOS:**

### **1. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos (art. 87º nº 1 da Lai nº 169/99, de 18 de Setembro):**

Mediante solicitação do Sr. vereador Mário Sousa Pinto (E. 4636-c, P. 1B-1/1), foram incluídos na ordem de trabalhos os seguintes assuntos:

#### **1.1 Artigo 68º, ponto 1, alínea s) da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro:**

Procedimentos e desempenhos interpretados no âmbito desta competência própria pelo Presidente da Câmara e do Exercício do direito da Oposição que a justifica.-----

Sobre este assunto, pelos senhores vereadores Cristina Major e Mário Pinto, foi presente uma Declaração Política, que fica arquivada na pasta anexa à presente acta.-----

#### **1.2. Artigos 67º e 64º, ponto 4, alíneas a) e b) e ainda artigo 68º, ponto 1, alínea b) da mesma Lei:**

Protocolo de colaboração, deliberado por unanimidade pelo Executivo, relativo à co-organização da Feira de Santo André 2006; Apreciação sobre a organização das Festas 2006; Sobre este assunto, pelos senhores vereadores Cristina Major e Mário Pinto, foi presente uma Declaração Política, que fica arquivada na pasta anexa à presente acta bem como a seguinte PROPOSTA:

“No seguimento da deliberação do Executivo de 7 de Novembro que, por unanimidade aprovou o Acordo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, do Esclarecimento (Recomendação) apresentado na reunião de 21 de Novembro último e parte integrante da acta, e da Declaração Política hoje lida e apresentada também integrante da acta, pomos à consideração do Executivo a seguinte proposta:

- 1- Que se rectifique o Acordo de Colaboração celebrado com a AHBVMF, deliberado em 7 de Novembro de 2006, excluindo desse Acordo as alíneas c) e d), por manifesta e assumidamente não terem sido cumpridas.
- 2- Que a AHBVMF seja desobrigada de incluir no Relatório e Contas que acordou apresentar, os valores concernentes ao definido nessas duas alíneas.
- 3- Que a Comissão de Festas apresente no prazo de 30 dias a contar desta reunião as contas relativas às Festas de 2006 incluindo os eventos definidos nas atrás referidas alíneas c) e d) que, manifestamente não foi a AHBVMF a organizar ou a co-organizar.

Que desta deliberação seja dado conhecimento formal à AHBVMF.” -----

DELIBERAÇÃO: Reprovada por maioria com os votos favoráveis dos proponentes que apresentaram declaração de voto e os votos contra dos senhores vereador António Osório e Presidente da Câmara que usou do voto de qualidade. -----

**1.3 Artigo 64º, ponto 5, alíneas a) b) e c) e artigo 68º, ponto 2, alíneas m), n) e p) da mesma Lei.**

Sobre este assunto, pelos senhores vereadores Cristina Major e Mário Pinto, foi presente a seguinte PROPOSTA:

Nos termos das alíneas a), b) e c) do número 5, do Artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, em matéria de licenciamento e fiscalização, respectivamente, o seguinte:

- a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação, ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
- c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas.

Refira-se que por deliberação unânime deste Executivo de 2 de Novembro de 2005, as referidas alíneas a) e c), competências do órgão, foram delegadas no Senhor Presidente da Câmara.

Também nos termos das alíneas m), n) e p) do número 2, do Artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara Municipal:

- m) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de

construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

- n) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade Pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do número 5 do artigo 64º, mas nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;
- p) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da câmara;

Também no âmbito da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais em vigor, do seu Regulamento e Respektivas Atribuições e Competências se define o seguinte, no âmbito da Divisão UOMA e da gestão urbanística, nomeadamente na Secção III, Artigo 34º, número 1, alíneas h), j), k), n) e o):

- h) Informar exposições sobre obras particulares e loteamentos, bem como a reapreciação de processos cuja licença ou autorização haja caducado;
- j) Prestar informações com vista à certificação de factos;
- k) Participar ao presidente, para o procedimento devido, as irregularidades praticadas por técnicos responsáveis pela elaboração de projectos;
- n) Fiscalizar a execução de trabalhos de obras de urbanização, assegurando-se que as obras estão a ser executadas de acordo com os projectos aprovados;
- o) Prestar informações sobre queixas, reclamações, e denúncias relacionadas com a concessão de licenças ou autorizações.

Ainda na mesma Secção III, define-se no Artigo 38º, alíneas a), b) e h) como competências do sector da Fiscalização:

- a) Fiscalizar, na área do concelho, a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como da legislação vigente aplicável no âmbito da intervenção do município e de quaisquer outras normas, desde que lhe tenham sido conferidas competências para tal;
- b) Remeter ao responsável os autos e informações respeitantes às infracções das normas legais, posturas e regulamentos;
- h) Exercer as necessárias acções pedagógicas e esclarecedoras junto das populações, populações, no âmbito das suas competências de fiscalização.

Por todos estes preceitos legais expostos, e levando em consideração as cartas/ denúncia recepcionadas em 28 de Novembro e em 14 de Dezembro últimos, bem como o número e a gravidade dos factos e situações transmitidos, somos pela presente a propôr o seguinte:

1- Que se delibere a abertura de um Inquérito para apuramento da veracidade dos factos denunciados, nomeadamente as 20 situações descritas na primeira carta e, as 10 enunciadas na segunda carta.

2 – Que para Instrutor deste Inquérito seja solicitada a nomeação de um Técnico ao Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Norte.

3- Que seja definido o prazo de 30 dias após a nomeação do Instrutor para a apresentação do relatório preliminar do Inquérito.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com os votos dos senhores vereadores Cristina Major e Mário Pinto e a abstenção do Senhor Presidente e vereador António Osório. -----

**1.4 Homologação da Carta Educativa, decisão do Ministério da Educação de 30 de Outubro de 2006, alvo de informação ao Executivo na reunião de 7 de Novembro:**

Sobre este assunto, pelos senhores vereadores Cristina Major e Mário Pinto, foi presente uma declaração política que fica arquivada na pasta anexa à presente acta. -----

**2. Aproveitamento micro-hídrico na Praia fluvial de Mesão Frio:**

Sobre este assunto, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma proposta (E. 4731-c, P. 3B-4/12), elaborada pela Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, no sentido da celebração de um Protocolo de Acordo com a “GREnergie – Energias Renováveis, Lda.”, pessoa colectiva nº 505 785 595, com sede no Largo de S. João, Ponte de Lima, para um aproveitamento micro-hídrico a localizar no antigo moinho existente na Praia Fluvial de Mesão Frio. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, aprovar as cláusulas e condições do protocolo proposto, devendo as mesmas ser submetidas à apreciação da Assembleia Municipal no sentido de, atendendo ao longo período da sua vigência, obterem essa mesma aprovação. -----

**6. APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada mais havendo a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, depois de lida, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e de Recursos Humanos, com funções de secretário, que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram treze horas. -----

O Chefe de Divisão

Presidente da Câmara